

Avançar é preciso!

Andar para trás não

45 anos após a Revolução do 25 de Abril e 43 anos após aprovação, em 1976, da Constituição da República Portuguesa que consagra, no seu artigo 65°, o imperativo constitucional do direito à habitação, foi possível a aprovação da primeira Lei de Bases da Habitação, que integra um conjunto de normas, propostas pelo PCP, que dão corpo a esse objectivo, designadamente -

A responsabilidade do Estado na garantia do direito à habitação, garantindo a dotação orçamental necessária para aumentar o património habitacional público;

A função social da habitação — a habitação deve ser utilizada para dar resposta às necessidades básicas das famílias;

A mobilização do património habitacional público para arrendamento em regime de renda apoiada e condicionada;

O incentivo à mobilização para arrendamento do património privado devoluto;

O direito à habitação conjugado com os transportes, equipamentos e acesso a serviços públicos, assegurando as relações de vizinhança e com a comunidade;

O direito à proteção e acompanhamento em situações de despejo, referindo que não pode haver despejo sem garantir previamente soluções de realojamento; A possibilidade de as entidades públicas poderem exercer o direito de preferência e, nas situações de venda em conjunto, poder ser por cada fração;

A definição de um **Programa Nacional de Habitação**;

A criação da Carta Municipal de Habitação, permitindo mobilizar solos para programas habitacionais públicos;

A atenção a condições de eficiência energética, vulnerabilidade sísmica e acessibilidade no âmbito da reabilitação urbana;

A não execução da penhora em casos de créditos fiscais ou contributivos;

A fiscalização do arrendamento e das condições de habitabilidade;

A valorização da participação, das associações e das organizações de moradores;

A valorização de cooperativas e dos processos de autoconstrução e autocabamento.

Só não foi possível ir mais longe porque o PS, comprometido com os interesses do grande capital não permitiu!



O PCP propôs, o PS não aceitou

- o exercício do direito de preferência pelo valor patrimonial do imóvel;
- a posse administrativa de habitações devolutas onde estejam identificadas carências habitacionais e não haja habitações públicas;
- ➤ a expropriação de fogos devolutos aquando de situações de emergência e catástrofes;
- ➤ a determinação de percentagens mínimas de construção imobiliária habitacional, para uso exclusivo como habitação permanente, no âmbito dos instrumentos de gestão do território;
- o estabelecimento de quotas para arrendamento dirigidas a famílias com menores rendimentos;
- a não execução de penhora da casa de habitação própria e permanente nos casos de execução judicial de créditos, nos termos da lei:
- a extinção do contrato de empréstimo para a aquisição de habitação própria e permanente com a entrega da fração ou edifício;
- ► a não alienação de património público com vocação habitacional.

Foi possível chegar até aqui

devido à luta dos moradores e à intervenção determinante do PCP.

Só com um PCP e uma CDU com mais força, é possível

prosseguir o caminho de avanços e conquistas de direitos.

Mais força à **CDU**





Avançar é preciso!

Na decorrência da aprovação da Lei de Bases da Habitação é necessário avançar na sua concretização, dando prioridade à disponibilização de habitações públicas e ao reforço do orçamento para dar resposta às necessidades habitacionais.

É preciso avançar.

Na aprovação de uma nova Lei do Arrendamento Urbano que proteja os inquilinos, que combata os despejos e ponha fim à liberalização dos valores de renda.

No reforço da proteção dos moradores abrangidos pelo regime da renda apoiada, no sentido de adequar os valores de renda aos rendimentos reais do agregado familiar, com vista à sua redução.

No reforço do apoio aos jovens no acesso à habitação.

No realojamento de todos os que residem em habitações precárias.